



CANINDÉ
Governo Diferente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 19/07/24

Às 12 h 02 min

KCBR

Assinatura do Recebedor

LEI Nº 2.708/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de (março ou agosto), em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

- I** - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e amparada pela a Lei nº 14.164 de 2021;
- II** - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III** - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente as contra a mulher;
- IV** - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V** - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
- VI** - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher;
- VII** - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE JULHO DE 2024.

Rozario Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

Originário do Projeto de Lei nº 035/2024, de 03 de julho de 2024, de autoria da Vereadora Karlinda Coelho.

OFÍCIO GAB Nº 116/2024

Canindé/CE, 19 de JULHO de 2024

A Excelentíssima Senhora
KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Canindé-Ceará

Assunto: Encaminhar a Lei nº 2.708 e nº 2.709/2024.

Prezada Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, encaminhar os documentos abaixo relacionados:

LEI Nº 2.708/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024. EMENTA: INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.709/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024. EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo só o que apresentamos para o momento, renovamos os votos de estima, consideração e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



FRANCISCO FÁBIO GUEDES UCHOA
Secretaria Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 19 / 07 / 24
Às 12 h 01 min

Assinatura do Recebedor